**LEI Nº 438/1997**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR O CONTRATO DE COMODATO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES**

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com o Senhor Edson se Souza e sua mulher Senhora Maria Helena Tosta de Souza, com o propósito de obter em forma de comodato gratuito, uma área de 10.00 há (dez hectares) de terra de campo, totalmente cercado situada no município de Água Comprida, na Fazenda denominada Santa Luzia.

Parágrafo Único – O comodato especificado no caput do presente artigo, será por tempo indeterminado, tendo como objetivo estabelecer condições para que no município de Água Comprida tenha um espaço adequado para a realização de atividades recreativas e desportivas, com a implantação de infraestrutura necessária a prática do rodeio amador e profissional.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Água Comprida autorizada a efetivar serviços e/ou obras essenciais junto a referida área, usando a sua estrutura operacional, bem como dotações orçamentarias, de acordo com as possibilidades de caixa do Erário Municipal.

Art. 3º - Faz parte integrante da presente Lei, a minuta do “Contrato de Comodato” que se pretende firmar, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, para que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 19 de setembro de 1997.

Dr. Elbas Ferreira de Almeida

 Prefeito Municipal